



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE ABRIL DE 2003 - ANO V - Nº 101

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 522 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003 -

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 385/02, em conformidade com o § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária conforme discriminado abaixo:

ANEXO DO DECRETO Nº 522 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

04101- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança
041220102223- Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Guarda Civil
44- Investimentos.....R\$ 150.000,00

Total da entidade.....R\$ 150.000,00

05101 – Secretaria de Desenvolvimento da Gestão
041220232000 – Manutenção e funcionamento administrativo
31 – Pessoal e encargos sociais.....R\$ 400.000,00

Total da entidade.....R\$ 400.000,00

06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação 123610712255 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
31 – Pessoal e encargos sociais.....R\$ 40.000,00

Total da entidade.....R\$ 40.000,00

08101 – Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo
133920522246 – Desenvolvimento do turismo
44 – investimentos.....R\$ 15.000,00

Total da entidade.....R\$ 15.000,00

09101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
113340031222 – Implantação e manutenção de uma incubadora de empresas

33 – Outras despesas correntes.....R\$ 20.000,00

226610751019 - Implatação, Divulgação e Manutenção do Prodecom

44- Investimentos.....R\$ 10.000,00

Total da entidade.....R\$ 30.000,00

11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

154510601228 – Urbanização de parques

44- investimentos.....R\$ 100.000,00

Total da entidade.....R\$ 100.000,00

12101 – Secretaria Especial de Esportes

275730742013 – Elaboração e reprodução de material didático

33 – outras despesas correntes.....R\$ 20.000,00

278110731068 – Construção do centro de excelência

44 – Investimentos.....R\$ 140.000,00

Total da entidade.....R\$ 160.000,00

Total da Anulação.....R\$ 895.000,00

II – Suplementação de Dotações:

04101- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança

041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo

33- outras despesas correntes.....R\$ 150.000,00

Total da entidade.....R\$ 150.000,00

05.101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão

041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo

33- outras despesas correntes.....R\$ 400.000,00

Total da entidade.....R\$ 400.000,00

06.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação

123610712255– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33- outras despesas correntesR\$ 40.000,00

Total da entidade.....R\$ 40.000,00

09.101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

236950771226- Conclusão e Manutenção do Centro de Convenções

33 – outras despesas correntes.....R\$ 82.000,00

44- Investimentos.....R\$ 58.000,00

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenv. Urbano - Respondendo
BENEDITO FRANCISCO DE AGUIAR

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA

- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

44- Investimentos.....	R\$ 45.000,00
Total da entidade.....	R\$ 185.000,00
11.101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
154510601228 – Urbanização e Manutenção e Parques e Jardins	
44 – Investimentos.....	R\$ 100.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 100.000,00
12.101- Secretaria de Desenvolvimento de Esportes	
271220232000- Manutenção e Funcionamento administrativo	
33- Outras despesas correntes.....	R\$ 10.000,00
278120731212- Implantação de Escolinhas de Esportes	
33- outras despesas correntes.....	R\$ 10.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 895.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 529 DE 20 DE MARÇO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 385/02, em conformidade com o § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária, conforme discriminado abaixo: I - Anulação de Dotações: II Suplementação de Dotações: Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 25 de março 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de março de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO DO DECRETO Nº 529 DE 20 DE MARÇO DE 2003

06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação 121220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo
31 - Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 300.000,00
123610712255 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33- Outras Despesas Correntes.....R\$ 500.000,00

Total da Entidade.....R\$ 800.000,00

Total de Suplementação.....R\$ 820.000,00

02101- Gabinete do Prefeito

041220232003- Manutenção do Escritório de Fortaleza

33- Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

Total da Entidade.....R\$ 20.000,00

06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação

123610712253 - Apoio e Desenvolvimento da Leitura no Ensino Fundamental

33- Outras Despesas Correntes.....R\$ 200.000,00

123660562254- Manutenção e Apoio de Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

31- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 300.000,00

123610712255 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

31- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 300.000,00

Total da Entidade.....R\$ 800.000,00

Total de Anulações.....R\$ 820.000,00

02101 - Gabinete do Prefeito

041220232002- Divulgação das Ações Governamentais

33- Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

Total da Entidade.....R\$ 20.000,00

DECRETO Nº 530 DE 25 DE MARÇO DE 2003 -

Indica os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa contida no § 3º, art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, que define o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, será constituído de 07 (sete) Membros a saber: I 01 (hum) Representante do Poder Executivo; Titular: Milena Rodrigues Coelho - Suplente: Mª da Conceição Viana Rodrigues. II 01 (hum) Representante do Poder Legislativo; Titular: José Ivan Frota Rodrigues. Suplente: Francisco Wellington Alves Vasconcelos - III 02 (dois) Representante dos Professores; Titular: Maria do Rosário Madeira do Nascimento. Suplente: Sônia Maria Lopes da Silva. Titular: Francisca Francimar Alves Sousa. Suplente: Antônio Barbosa de Oliveira. IV 02 (dois) Representante dos Pais de Alunos; Titular: Manoel Gomes da Silva. Suplente: Maria Onete Mesquita. Titular: Vera Lúcia Graciano Sales. Suplente:

Lindete Maria Clemente Gomes. V 01 (hum) Representante de outro Segmento da Sociedade Local: Titular: Francisco Silva de Sousa. Suplente: Maria do Socorro Costa Lourenço. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 25 de março de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2003 - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1 **Declarar inidôneas as Certidões Negativas de Débitos Municipais (CND's) tipo eletrônico, extraviadas a partir da numeração 004001.** 2-Esclarecer que, sendo consideradas inidôneas, as Referidas CND's não serão válidas como certificado de regularizações fiscal de contribuintes, perdendo, assim, a fé pública que a lei lhe confere. Publique-se, Cumpra-se. Secretaria de Desenvolvimento da Gestão do Município de Sobral, em 01 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2.914/2003, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora ANA FLÁVIA FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula Nº 8671, Reg. Aux. Ens. IV, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 026/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, CONSIDERANDO o elevado espírito de religiosidade do nosso povo; CONSIDERANDO a realização da Procissão de Passos, dia 11 (sexta-feira), RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer expediente corrido, nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município, no dia 11 de abril de 2003 (sexta-feira), no horário de 08 às 14 hs. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 027/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, CONSIDERANDO o elevado espírito de religiosidade do nosso povo; CONSIDERANDO os dias consagrados grandes (quinta-feira maior e sexta-feira da paixão); CONSIDERANDO ainda, que sexta-feira da paixão é feriado conforme determina o Decreto Municipal Nº 190/98 de 07 de Dezembro de 1998. RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições, autarquias e fundações municipais de Sobral, o dia 17 de abril de 2003 (quinta-feira). Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 028/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 543/2003, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02 (dois) anos consecutivos, a servidora FRANCISCA ELIZETE GOMES DE SOUSA, matrícula Nº 2728, P.E.B. II, Classe B, REF. 1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2003 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1.394/2003, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c a Seção Única do Capítulo II da Lei Municipal Nº 038/92, c/c Art. 53, Inciso I, Alínea "b" da Constituição Federal, autorizar o afastamento da servidora Sra. MARIA BRANDÃO DA COSTA, para efeito de aposentaria por idade do exercício de suas funções de ZELADORA, Matrícula Nº 1384, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Até Posterior Deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 20 de Fevereiro de 2003. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAIS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031006/2003 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da Portaria nº 002/2003 torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO Nº 02, à Concorrência acima mencionada, em decorrência de ajustes a serem procedidos no Anexo I, (Tabela de Salários das Categorias), prioritariamente em função do aumento do Salário Mínimo Nacional, implicando em alteração nas propostas comerciais, fica adiada a data e horário de realização da sessão de abertura da presente licitação, como segue: capítulo 1 - do local, data, horário DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e anexos. 1.2 - DATA E HORÁRIO: 24 de abril de 2003, às 10:00h. 2) As demais Cláusulas, itens e subitens do Edital originário continuam inalteradas. Sobral-CE., em 09 de abril de 2003. Carlos Antônio Martins Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0101/2003-PNAFM - A Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Comissão Permanente de Licitações -CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 07 de maio de 2003, às 15h, na sala da CPL situada a Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º Pavimento Centro, Sobral, Ceará, a reunião de

recebimento da documentação e das propostas relativas a presente Licitação, na modalidade de Menor Preço, para fornecimento de Veículos e Motocicletas, destinados a atender às necessidades desta Secretaria de desenvolvimento da Gestão, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM, constante do Grupo II-Modernização Fiscal, Plano de Ação: Fiscalização, deste Município de Sobral, cujas características técnicas, quantidades, e demais requisitos se encontram descritos no ANEXO 01 deste Edital, mediante as condições estabelecidas nos Procedimentos para Licitações do BID e na Lei 8666/93, e suas alterações. Os recursos para execução do objeto do presente Aviso serão provenientes do contrato de sub-empréstimo celebrado entre o Município de Sobral e a Caixa Econômica Federal CAIXA e da correspondente contrapartida financeira do Município, vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM. O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada no endereço acima, telefax (088) 677.1157, ou pelo site: www.sobral.ce.gov.br (Link: licitações). Sobral-CE., 15 de abril de 2003. Carlos Antonio Martins Bezerra - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Sec. de Desenv. da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. **CONTRATADA:** GLORIMAR PETRÓLEO E LUBRIFICANTES LTDA., representada pelo Sr. FRANCISCO ELAILTON VASCONCELOS LIMA **OBJETO:** Fornecimento de combustível destinado à frota de veículos oficiais, ao compressor da Máquina Perfuratriz e à Usina de Asfalto do Município de Sobral **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003001/2003 **VALOR:** 2.757.250,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) **PRAZO:** 01 (Um) ano após a assinatura do Contrato **DATA:** 05 de março de 2003.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Comissão de Inquérito Administrativo CIA, noemada pela Portaria Nº 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO, mat. 8234, para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional, perante a esta comissão, no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no prazo de 10 (dez) dias após

esta publicação. Confirmamos a primeira convocação feita através de correspondência no dia 22 de fevereiro de 2003. Sobral, 11 de abril de 2003. REGINA CELI M. PAULA - Presidente da Comissão - JOSE ALOISIO DIAS - Secretário - MARIA DE MÁXIMA M. ALVES - Membro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 004/03 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto no parágrafo 3º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 239, de 06 de dezembro de 1999, resolve expedir a presente resolução com a finalidade de disciplinar a campanha eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Sobral, instituindo para tanto o Edital de nº 002/2003, nos seguintes termos: **EDITAL Nº 002/2003 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art 1º A escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar deste Município será realizada no dia 11 de maio de 2003, no horário de 08:00 às 17:00 h. §1º - O Conselho Tutelar será composto pelos cinco candidatos mais votados, escolhidos pelo voto secreto e facultativo dos eleitores do Município de Sobral. §2º - A Comissão Organizadora, publicará na imprensa em geral, até dez dias antes da escolha, os locais de votação com os seus respectivos endereços, os quais serão divididos em pólos de votação constando-se as seções eleitorais que ficarão a elas vinculadas. Art. 2º Poderão participar das eleições os candidatos que se encontram registrados perante a Comissão Organizadora. §1º - Não será permitida a substituição de candidato após o deferimento do registro da candidatura. §2º - O candidato que seja profissional do rádio, cujo pedido de registro tenha sido deferido, deverá se afastar do programa logo após a publicação desta Resolução, sob pena de cassação do registro de sua candidatura. Art. 3º - Poderão votar os eleitores regularmente inscritos no Município de Sobral, desde que munidos do Título Eleitoral e de documento público de identificação. **Parágrafo Único** Os eleitores que não se encontram de posse do Título Eleitoral, seja em função de perda, extravio ou não recebimento, poderão votar deste que apresentem, perante a Mesa Receptora de Votos, Certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprovando que estão em situação regular. **DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL** - Art 4º - A propaganda será permitida após o deferimento do pedido de registro da candidatura até o dia 10/05/03. Art 5º - Será vedado boca de urna no dia da eleição. Art 6º - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, é vedada a pichação,

inscrição a tinta e a vinculação de propaganda, ressalvada a fixação de placas, estandartes, faixas, assemelhados nos viadutos, passarelas e pontes deste que não lhes cause dano, dificuldade ou impeça o seu uso e andamento do tráfego. §1º - A pichação, a inscrição a tinta ou a veiculação de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeitam o responsável a restauração do bem, sem prejuízo do pagamento de multa a ser cobrada pelo Município de Sobral, nos termos da legislação vigente. §2º Em bens particulares, independentes da obtenção de licença municipal e de autorização da Comissão Organizadora, a veiculação de propaganda por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrição, faz-se necessária, no entanto, a prévia autorização do possuidor direto do bem. Art. 7º - Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da Comissão Organizadora, a veiculação de propaganda pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato. Art. 8º - Será permitida a propaganda por meio de outdoors, painéis eletrônicos, bem como poderá o candidato fazer uso da internet, mediante a criação de home page, para apresentar as suas propostas ao corpo eleitoral. DA PROPAGANDA NA IMPRENSA - Art. 9º - A propaganda nas emissoras de rádio será permitida, através de debates ou entrevistas nos quais seja assegurada a participação de todos os candidatos, observando-se, ainda o seguinte: Os debates e as entrevistas deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de todos os candidatos, podendo desdobrar-se em mais de um dia. Será admitida a realização de debate e/ou entrevista sem a presença de algum candidato, deste que o veículo de comunicação responsável comprove havê-lo convidado. Parágrafo Único A inobservância do disposto neste artigo implicará na cassação do registro do candidato que tiver efetivamente participado do debate e/ou entrevista. DO DIREITO DE RESPOSTA - Art. 10 - O direito de resposta de candidato será exercido nos termos da Lei Eleitoral vigente. Parágrafo Único - Dependendo da gravidade da ofensa esta partindo do candidato, a Comissão Organizadora poderá cassar o registro da candidatura do candidato ofensor e, para tanto, deverá levar em conta os danos causados pela ofensa, procurando, entretanto, velar para que a disputa seja realizada de forma pacífica e democrática. DAS MESAS RECEPTORAS - Art. 11 - A Comissão Organizadora, até cinco dias antes do pleito, divulgará a relação das pessoas que irão compor as mesas receptoras de votos, até o máximo de cinco, aplicando-se, no que couber, as vedações no artigo 120 do Código Eleitoral. Parágrafo Único - Qualquer candidato poderá apresentar impugnação contra a nomeação dos componentes das mesas receptoras, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação da lista, devendo a Comissão Organizadora decidir em igual prazo. Art. 12 - É vedada a nomeação para compor a mesa receptora de votos de parentes até o 2º grau, inclusive ainda que por afinidade, e bem assim o cônjuge de qualquer candidato. DA FISCALIZAÇÃO DA ESCOLHA - Art. 13 - Os candidatos, diretamente ou por intermédio de

seus fiscais, poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração dos votos. Art. 14 - Cada candidato terá o direito de indicar até dois (02) fiscais por mesa receptora e turma apuradora de votos, funcionando um de cada vez. Parágrafo Único A indicação não poderá recair em menor de dezoito anos. DO EXERCÍCIO DO SUFRÁGIO - Art. 15 - No dia e horário já estabelecidos será realizada a escolha dos membros que integrarão o Conselho Tutelar do Município de Sobral, mediante sufrágio universal e votação secreta e facultativa. Art. 16 - O eleitor receberá a cédula e nela deverá assinalar apenas um nome de candidato de sua preferência. §1º - Será considerado nulo o voto que contiver, na cédula, a assinalação de mais de um número ou nome de candidato. §2º - Optando o eleitor por escrever o nome ou número do candidato, o voto será nulo se o mesmo fizer referência a mais de um. §3º - Será considerada nulo o voto quando a cédula não corresponder o modelo oficial ou não estiver devidamente autenticada pelos membros da mesa receptora de votos, ou ainda contiver frases e/ou expressões que possam identificá-la. Art. 17 - O eleitor poderá votar desde que seja integrante do Município de Sobral e apresente o seu título de eleitor e documento público de identificação, na forma prevista no artigo 3º desta resolução. Parágrafo Único Será admitido o voto em separado nos casos e formas previstas na legislação eleitoral vigente. Art. 18 - A mesa receptora de votos deverá empreender rigor no que diz respeito à correta identificação dos eleitores que ali comparecerem, fazendo registrar e constar os seus nomes com os respectivos números dos títulos e seções eleitorais a que estão vinculados, registrando, em ata, todos os incidentes, impugnações e demais fatos relevantes. Parágrafo Único O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências: Uso de cédula oficial; Isolamento do eleitor em cabina indevassável para o só efeito de indicar na cédula o candidato de sua escolha e em seguida o seu fechamento e depósito na urna de modo que ninguém possa ver a opção do voto; Verificação da autenticidade da cédula oficial a vista das rubricas; Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas. DA CÉDULA ELEITORAL - Art. 19 - A Comissão Organizadora deverá confeccionar cédula eleitoral em que conste o nome e número de todos os candidatos, promovendo sua impressão, com exclusividade, em papel opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números, para distribuição as mesas receptoras. Parágrafo Único A posição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será obtida através da ordem decrescente de apresentação dos pedidos de candidatura perante a Comissão Organizadora devendo o primeiro nome na cédula corresponder àquele que tiver apresentado, por primeiro, o referido pedido e assim sucessivamente em relação aos demais. DA APURAÇÃO DOS VOTOS - Art. 20 - A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação em local a ser previamente escolhido pela Comissão Organizadora. Parágrafo Único Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

Art. 21 O processo de apuração de votos seguirá os ditames da legislação eleitoral vigente, especialmente as regras inseridas na Resolução TSE Nº 20.103/98, com as alterações previstas nos artigos seguintes: Art. 22 - A Comissão Organizadora promoverá a apuração dos votos, sob o acompanhamento do Ministério Público, e a fiscalização dos candidatos e do público em geral. Art. 23 - Os integrantes da Comissão Organizadora exercerão as atribuições similares dos que integram as Juntas Eleitorais de que trata a referida Resolução devendo se dividir em turmas apuradoras, até o máximo de cinco, as quais serão presididas por cada membro da comissão reportada. Art. 24 A Comissão Organizadora deverá recrutar pessoas idôneas e de ilibada conduta para auxiliarem nos trabalhos de apuração dos votos, como escrutinadores, observando-se, entretanto, as mesmas proibições contidas para os componentes das mesas receptoras de votos. Art. 25 - A Comissão Organizadora deliberará e decidirá por maioria de seus membros. Art. 26 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora deverá elaborar ata registrando os atos mais importantes, divulgando-se os resultados dos votos válidos dados aos candidatos, bem como os em branco e os nulos. DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS - Art. 27 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados, não computados os votos em brancos e nulos. Art. 28 - Os suplentes serão conhecidos através da votação decrescente dada aos demais candidatos participantes do processo de escolha. Art. 29 - No caso de empate, será escolhido o candidato que obedecer a seguinte ordem: O candidato que tiver concluído curso universitário; Persistindo o empate, a escolha recairá sobre o candidato que tiver formação

acadêmica em curso da área de humanidade; Persistindo o empate, a escolha recairá sobre o candidato que já tiver integrado o Conselho Tutelar; Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso; Persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio; Art. 30 - Obtido o resultado da apuração dos votos, a comissão apuradora elaborará a ata do processo de escolha e a encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que proclamará os eleitos dando-lhes posse, na forma prevista da Lei Municipal nº 239/99. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 31 - Aplica-se de forma supletiva as regras catalogadas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, no Código Eleitoral Brasileiro e nas Resoluções emanadas do Tribunal Superior Eleitoral. Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Art. 33 - O lacre das urnas dar-se-á dia 09 de maio, às 15:00 h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, situado na Rua: Anahid de Andrade, 524 Centro, Sobral-CE. Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário. SALA DA SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 10 de Abril de 2003. Luizyland Pereira Lima - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO 005/03 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Resolução Nº 002/03, em reunião do Colegiado dia 10 de abril de 2003, RESOLVE: Divulgar a relação dos nomes dos candidatos aptos ao processo de escolha do Conselho Tutelar de Sobral. Sobral, 11 de Abril de 2003. Luizyland Pereira Lima Presidente do CMDCA.

Número	Nome do Candidato
001/03	Francisca Isabel de Sousa Nascimento
002/03	
003/03	
004/03	Manoel Vieira Linhares
005/03	SUB JUDICE
006/03	Narcisio Sousa Vasconcelos
007/03	SUB JUDICE
008/03	Jacques Jefferson Vasconcelos
009/03	Maria Francineuda Rodrigues Andrade
010/03	Adalberto Mendes de Mesquita
011/03	
012/03	Maria Eurides de Sousa
013/03	Benedita Maria Oliveira Norberto
014/03	Zuleica Catunda Bastos
015/03	
016/03	
017/03	Luis Carlos Costa Mesquita
018/03	Francisco das Chagas Furtado
019/03	Antonia Lucinete da Costa Andrade

Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança



Vigilância Eletrônica 24 HORAS.

- * *Prevenção de Crimes e Ações de Vandalismo;*
- * *Acionamento de Ambulância, Corpo de Bombeiros, S.O.S. Criança, Polícia e Guarda Municipal;*
- * *Atendimento Imediato aos Acidentes de Trânsito;*
- * *Prevenção de Furtos e Depredação do Patrimônio ;*
- * *Flagrantes de venda e uso de drogas.*

Guarda Civil Municipal - Fone: 156